



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2243/2022 ✓
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 ✓
CONTRATO Nº 002/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 ✓
LIBERAÇÃO Nº 232/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRESI
O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS E A
EMPRESA SR VIEIRA DE CARVALHO.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor SIOMAR DE SOUZA MARTE, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e a empresa SR VIEIRA DE CARVALHO, CNPJ. 24.892.152/0001-04 com sede no Conj. Residencial Manuel Evangelista I, Quadra 25, Casa 05, Bairro Novo Horizonte Teresina-PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sergio Ricardo Vieira de Carvalho, brasileiro, Solteiro CPF. 754.732.193-72 e residente e domiciliado na Rua Vancouver, nº 4640 Novo Horizonte Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2022, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sobre responsabilidade da gestão pública do município para atender as necessidades do DMTRANS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sobre responsabilidade da gestão pública do município para atender as necessidades do DMTRANS conforme planilha abaixo:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	V. TOTAL
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO ✓	m² ✓	80 ✓	R\$ 17,99 ✓	R\$ 1.439,20 ✓

Proc Nº	2715/22
Folha Nº	03
	<i>Onze</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTE

1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	m²	80	R\$ 44,67	R\$ 3.573,60
1.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	3	R\$ 9,74	R\$ 29,22
1.8	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	3	R\$ 7,10	R\$ 21,30

VALOR DO LOTE

R\$ 5.063,32

5.0 REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PAINÉIS OU DI VISÓRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00

VALOR DO LOTE

R\$ 14.550,00

6.0 REPARO DE COBERTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
6.1	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	24	R\$ 18,54	R\$ 444,96
6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	20	R\$ 74,45	R\$ 1.489,00
6.7	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20 % NOVA	m²	400	R\$ 46,82	R\$ 18.728,00
6.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m³	35	R\$ 66,10	R\$ 2.313,50
6.9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2	m²	35	R\$ 34,40	R\$ 1.204,00

REC N° 2715/02
Folha N° 04
Ondra

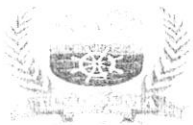


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTR

	ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL				
VALOR DO LOTE					RS 24.179,46 ✓
7.0 REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	4 /	R\$ 144,93 /	R\$ 579,72 ✓
7.4	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1 /	R\$ 232,54 /	R\$ 232,54 ✓
7.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5 /	R\$ 212,67 /	R\$ 1.063,35 ✓
VALOR DO LOTE					RS 1.875,61 ✓
8.0 REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	400 /	R\$ 27,87 /	R\$ 11.148,00 ✓
VALOR DO LOTE					RS 11.148,00 ✓
9.0 REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL

Proc.º 0715/03
Folha nº 08
Gua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTR

9.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6	m²	80	R\$ 63,85	R\$ 5.108,00
VALOR DO LOTE					R\$ 5.108,00
10 IN STALAÇÕES ELÉTRICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
10.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	700	R\$ 3,26	R\$ 2.282,00
10.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20	R\$ 12,29	R\$ 245,80
10.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
10.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	24	R\$ 13,01	R\$ 312,24
10.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	16	R\$ 123,43	R\$ 1.974,88
10.8	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4	R\$ 35,18	R\$ 140,72
10.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	16	R\$ 26,45	R\$ 423,20
VALOR DO LOTE					R\$ 5.417,48
12 IN STALAÇÕES SANITÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL

Proc N° 2715/22
Folha N° 06
Gera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTR

12.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4 /	R\$ 9,47 /	R\$ 37,88 /
12.7	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4 /	R\$ 59,96 /	R\$ 239,84 /
VALOR DO LOTE					R\$ 277,72 /
13 C ONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE P REV. E CO MBATE A INCÊN DIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
13.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3 /	R\$ 164,72 /	R\$ 494,16 /
VALOR DO LOTE					R\$ 494,16 /
14 C ONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE L OUÇAS, C UBAS E BANCA DAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3 /	R\$ 372,95 /	R\$ 1.118,85 /
14.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC -	und	2 /	R\$ 180,96 /	R\$ 361,92 /
14.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3 /	R\$ 9,61 /	R\$ 28,83 /
VALOR DO LOTE					R\$ 1.509,60 /
15 C ONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE M ETAIS E A CESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
15.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU	und	3 /	R\$ 84,00 /	R\$ 252,00 /

Proc N° 2715/03
Folha N° 04
Gua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTR

	3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
15.3	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO	und	2 /	R\$ 163,91	R\$ 327,82
15.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3 /	R\$ 30,37	R\$ 91,11
VALOR DO LOTE					R\$ 670,93
16 RE PARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
16.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	350 /	R\$ 2,21	R\$ 773,50
16.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	350 /	R\$ 12,68	R\$ 4.438,00
VALOR DO LOTE					R\$ 5.211,50
17 SE RVIÇOS COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
17.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	m³	350 /	R\$ 2,16	R\$ 756,00
VALOR DO LOTE					R\$ 756,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 76.261,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2023 e encerramento em 31/12/2023

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2023, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.261,78 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 021302

Projeto Atividade: 2066

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 5.5 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 5.5.1 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, Diretoria

Proc N° 2715/22
Folha N° 09
6/2/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Técnica da DMTRANS.

- 5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.7.1 o prazo de validade;
 - 5.7.2 a data da emissão;
 - 5.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.7.4 o período de prestação dos serviços;
 - 5.7.5 o valor a pagar; e
 - 5.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.9 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.9.1 não produziu os resultados acordados;
 - 5.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta site oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.12 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Proc Nº	2715/03
Folha Nº	0102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad \frac{(6 / 100)}{=}$$

$$I = 0,00016438$$

$$= 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Proc N°	2715/23
Folha N°	10
	Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da entrega da ordem de serviço.
- b) Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão, não havendo uma periodicidade pré-definida.
- c) A execução deverá ocorrer nos locais indicados pelo DMTRANS que poderá ser em locais estabelecidos pelo DMTRANS, incluindo qualquer dos serviços previstos no presente termo e anexos, em consonância ao cronograma de execução predefinido conforme segue o anexo ao presente termo. A execução deverá ser por empreitada por preço unitário.
- d) Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana no horário compreendido entre as 08h00 e 18h00 (horário de Brasília/DF), de acordo com a necessidade da contratante;
- e) A empresa deverá adotar a melhor técnica e metodologia no mercado, de modo a obter o melhor resultado, a maior durabilidade e estado de conservação dos equipamentos e máquinas.

8.2 DOS PRAZOS

8.2.1 O Prazo de vigência contratual será até 31/12/2023, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

8.4 A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados/armazenados não venham a causar danos aos usuários das Edificações afetadas pelas obras. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

8.5 A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, responsável técnico, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante.

8.6 A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

8.7 Serviços/materiais não aceitos pela supervisão/fiscalização ficaram fora da medição e em nenhuma

Proc. N°	0315/22
Folha N°	044



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



hipótese haverá medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

8.8 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período definido no cronograma, com a participação da CONTRATADA, sendo formalizada e datada e pagas no mês subsequente de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

3) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

RECIBO Nº	2715/02
FOLHA Nº	18
	Onara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.27 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes

Proc.º	2715/02
Folha nº	13
	Orla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



(Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.40 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

9.41 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.42 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços.

Proc. N°	2515/22
Folha N°	34
	Orara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Atender prontamente todas as solicitações do DMTRANS no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo DMTRANS, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI e demais planilhas de referência ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cabe à CONTRATANTE EXIGIR cumprimento das seguintes obrigações:

PROCNº	2715/83
FOLHA Nº	15
	Orara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

10.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

10.6 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.8 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

10.9 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.11 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

10.12 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.13 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.13.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.13.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.13.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.13.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.13.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.13.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria do DMTRANS emitirá portaria designando 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc N°	2715/23
Folha N°	08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.12 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.13 Da Fiscalização do Contrato:

11.13.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.13.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

11.13.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.13.4 Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

11.13.5 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

11.13.6 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

11.13.7 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.13.8 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

PROG Nº	2715/22
FOLHA Nº	07
	07/07/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 11.13.9 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 11.13.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 11.13.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando a CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; 9.13.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 11.13.12 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 11.13.13 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.13.14 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.13.15 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 Não manter a proposta;
- 12.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.
- 12.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 12.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Proc.º	2715/03
Folha nº	18
	Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 12.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.4 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 12.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e credenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.
- 12.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 12.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- a) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b) PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- c) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PROCNº 2715/23
Folha Nº 19
6/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



15.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon (MA), 23 de Maio de 2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
CONTRATANTE
SIOMAR DE SOUZA
CPF sob nº 726.121.183-49
Diretor

SR VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ. 24.892.152/0001-04

CONTRATADA
Sergio Ricardo Vieira de Carvalho
Proprietário
754.732.193-72

TESTEMUNHAS:

LUCAS ANDRADE SILVA FEITOSA

PROC. Nº	2715/22
FOLHA Nº	01
Assinatura	Orlando

Designa servidores da Comissão para o redimensionamento da territorialização de áreas e micro áreas de atuação das equipes de Saúde da Família (ESF) no município de Timon - Maranhão.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal Nº 8.666/1993 e Art. 60, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a coordenação da servidora Rosenilda de Miranda Torres compor a comissão de redimensionamento da territorialização de áreas e micro áreas de atuação das equipes de Saúde da Família (ESF) no município de Timon - Maranhão.

- ✓ Alberinda da Silva Sousa - Agente Comunitária de Saúde
- ✓ Nayron Bruno Reis - Agente Comunitário de Saúde
- ✓ Reginaldo Costa Silva - Agente Comunitário de Saúde
- ✓ Leonardo Davis Rocha Neiva - Planejamento
- ✓ Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva - Planejamento
- ✓ Francisco Emanuel Carvalho Costa - Prefeitura Municipal de Timon
- ✓ José Felipe Moura Lacerda - Assessoria Jurídica SEMS
- ✓ Naelson Soares da Silva - Supervisão Atenção Básica
- ✓ Lais Francisca de Sousa Silva Assunção - Supervisão Atenção Básica
- ✓ Antônio do Nascimento Leite - Conselho Municipal de Saúde
- ✓ Dolamito Marques da Silva - Agente de Endemias
- ✓ Gleison Salubal Sinqueira - Agente de Endemias
- ✓ Domingos de Carvalho Araújo - Agente de Endemias

Parágrafo Único. O prazo para apresentação do trabalho de redimensionamento da territorialização é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo este prazo ser prorrogado por período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente formalizado.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Marcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde - Timon
Portaria Nº 0346/2022-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo administrativo nº 164/2023- SLU / Dispensa nº 002/2023
Interessado: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018
Ato: Ratificação referente ao procedimento de dispensa de Licitação nº 002/2023 - SLU, Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e higienização para áreas condicionadas de 9.000 BTUs a 36.000 BTUs, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

Adjudicado em favor da empresa Construmix- construções e produtos diversos Ltda, Inscrição no CNPJ nº 13.350.935/0001-40 Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). FR.500
Assinatura: 13/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo administrativo nº 150/2023. Dispensa de Licitação nº 05/2023. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fundamentação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Ato: O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/1993, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 150/2023, RATIFICA o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 05/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de faixas, pastas e camisas personalizadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a D. R. DOS SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ Nº 04.811.720/0001-98, pelo valor total de R\$ 17.525,00(dezesete mil quinhentos e vinte e cinco mil reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 12/06/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2023
Processo Administrativo nº 01777/2022
Ata de Registro de Preço nº 020.A/2022-Pregão Eletrônico nº 037/20222
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP
CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93
Objeto: Aquisição de Agua mineral potável em copos de 200ml
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recurso: Unidade:021302
Projeto Atividade:2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 500
Valor Global Estimado: 1.079,20
Data da Assinatura: 06/08/2023

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 2243/2022
Ata de Registro de Preço nº 008/2023-Pregão Eletrônico nº 049/20222
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: S R VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ da contratada: 24.892.152/0001-04
Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sobre responsabilidade da gestão publica do município, para atender as necessidades do DMTRANS.
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recurso: Unidade:021302
Projeto Atividade:2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500
Valor Global: 76.261,78
Data da Assinatura: 23/05/2023

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 003/2023 - Aluguel Social - Serviços
Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Luis Pires de Sá, 1372, bairro Parque Piaçá Timon-MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon, fundamentada no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: Debbora Lauini Colares, CPF nº 064.512.603-98. Beneficiária: Imaculada Conceição Colares, CPF nº 534.944.303-02. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 16/05/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 005/2023 - Aluguel Social - Serviços
Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 05 (cinco), 900, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon, fundamentada no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: Jaci Barbosa dos Santos, CPF nº 327.674.473-20. Beneficiária: Maria Luiza Lima, CPF nº 046.680.293-54. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 005/2023 - Aluguel Social - Serviços
Objeto: locação de um imóvel urbano, localizada na Rua 05 (cinco), 900, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon, fundamentada no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: Nidete de Jesus Guimarães Machado, CPF nº 227.503.433-94. Beneficiária: Maria de Fátima Andrade Santana, CPF nº 182.284.023-68. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 23/05/2023. Vigência: 23/05/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 007/2023 - Aluguel Social - Serviços
Objeto: locação de um imóvel urbano, localizada na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1794, bairro São Benedito, Timon-MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon, fundamentada no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: Esmaragdo Rosa de Freitas Junior, CPF nº 200.042.038-95. Beneficiária: Fernanda de Sousa Silva, CPF nº 002.342.283-18. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 18/05/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 008/2023 - Aluguel Social - Serviços
Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 817, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon, fundamentada no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: [nome não legível], CPF nº [não legível]. Beneficiária: [nome não legível], CPF nº [não legível]. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: [data não legível]. Vigência: [vigência não legível].

PROCNº 2315/23
Folha Nº 01 de 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PUBLICA ATRAVES DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-
DMTRANS E A EMPRESA S R VIEIRA DE
CARVALHO ME.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na **Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA**, e, de outro lado a empresa **SR VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ. 24.892.152/0001-04 com sede no Conj. Residencial Manuel Evangelista I, Quadra 25, Casa 05, Bairro Novo Horizonte Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Ricardo Vieira de Carvalho**, brasileiro, Solteiro CPF. 754.732.193-72 e residente e domiciliado na Rua Vancouver, nº 4640 Novo Horizonte Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, Tendo em vista a extinção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS e a criação da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS através da Lei 2317/2023. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 002/2023** e aditivos 1º e 2º firmado com a empresa citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **002/2023**, visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentaria:

onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: Unidade: 021302. Projeto Atividade nº 2066. Elemento da despesa nº 3.3.90.39; Fonte:500.

Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350

CNPJ. 53.815.851/0001-59

Proc Nº	167/24
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela Fonte de Recursos: Unidade Gestora: 025201-Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS. Fonte 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.39; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 05 de janeiro de 2024

Siomar de Souza Marte
Siomar de Souza Marte
Superintendente SMTRANS
Timon/MA e NS
Super. Port.: 020/2024-GP

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS.

Siomar Souza Marte
Portaria nº 020/2024GP
CONTRATANTE

Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350

CNPJ. 53.815.851/0001-59

Proc Nº	167/24
Folha Nº	01
Assinatura	<i>Siomar</i>



o extrato de Convalidação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon dia 20/03/2024 Edição 2.860 pag. 3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte 500. **ONDE-SE-LÊ** Elemento da despesa nº 4.4.90.51. **LEA-SE:** Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Projeto Atividade nº 26.782.1014.1266. Timon, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON****CONTRATO Nº 057/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 2.234.565,69 (Dois milhões e duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 058/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 1.934.809,21 (Um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e vinte e um centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 059/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Controlados.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 129.687,68 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 060/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Controlados.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 129.687,68 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 061/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Controlados.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 129.687,68 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Odontológico.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 217.449,68 (Duzentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 061/2024 – ADESÃO-01/2024****Processo Administrativo nº 464/2024 - SEMS**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 010/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de **Luis Correia – PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 02.0503/2024, Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 05/03/2024.

Homologação: 26/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Laboratório.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: **R\$ 412.738,00 (Quatrocentos e doze mil e setecentos e trinta e oito reais).**

Contrato Assinado em: 27/03/2024.

Validade 31/12/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**CONTRATO Nº 061/2024****Processo Administrativo nº 2447/2022****Pregão Eletrônico nº 047/2023**

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS

CNPJ do contratado: 53.815.851/0001-59

Contratada: **ARTUR BARRETO FILHO-ME**

CNPJ da contratada: 11.661.846/0001-99

Objeto: Prestação de Serviços de locação Veículo com motorista tipo caminhão ¾ com plataforma de socorro aberta 6,50mm com asa delta

Vigência: 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto de Atividade: 2230

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Valor Global Estimado: 179.999,88

Data da Assinatura: 01/03/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 002/2023; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação

do extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 002/2023, firmado com a empresa **SR VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ. 24.892.152/0001-04, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **002/2023** e **aditivo nº 001 e 002/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 01 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 019/2024 – GP**

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 25/03/2024 À 26/03/2024. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: ASSISTIR A REUNIÕES NA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MARANHÃO QUILOMBOLA DA SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL. PROGRAMA ESTÁ VOLTADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL, EM SÃO LUIS/MA.

PORTARIA Nº 003/2024 – GVP

FAVORECIDO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 25/03/2024 À 26/03/2024. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO A REUNIÕES NA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MARANHÃO QUILOMBOLA DA SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL. PROGRAMA ESTÁ VOLTADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.04.01 18:08:28 -03'00'